PROJETO DE LEI Nº
De 15 de junho de 2023

Institui o Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, o Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual, a ser celebrado anualmente no dia 24 de setembro.

Parágrafo único. A importunação sexual consiste em praticar contra alguém e sem sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual é sensibilizar os munícipes sobre a importância do respeito à integridade física e psicológica das mulheres e demais vítimas de importunação sexual, promovendo ações de conscientização, prevenção e combate a essa prática criminosa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o CRAM - Centro de Referência de Atendimento a Mulheres e demais órgãos municipais competentes, deverão promover ações educativas e de conscientização sobre o tema da importunação sexual, tais como palestras, debates, seminários e campanhas publicitárias.

Art. 4º As vítimas do crime de importunação sexual, mulheres e pessoas que se identificam com o gênero feminino, terão atendimento junto aos órgãos, programas e serviços integrantes da rede de atendimento à mulher de Campo Mourão (Sistema de Garantia de Direitos a Mulher – SGDM), em especial no CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Parágrafo único. Aos homens e pessoas que se identificam com o gênero masculino terão amparo e atendimento junto à Secretaria de Saúde, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e demais órgãos competentes.

PROCURADORIA GERAL
VISTO

Art. 5º A data instituída por esta Lei deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e deverá ser amplamente divulgada por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de junho de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Institui o Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências."

Recentemente, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 4.273/2022, por meio de suas Conselheiras, Thaisa V. Machado, Maria Neuza Calçavara Razeira, Paulina Aparecida Feitoza, Greice Kelly de O. Souza Machado, Akelein Cristina Almeida Giraldes, Ceres América Ribas, Analéia Domingues, Daniele Ariadine da Silva, Rosangela Suelen de Lima, Leidiany da C. M. Souza, Aline Cristina Ambrósio, Jaqueline Batista Faria, Solange Vieira Triches, Jessy Nicole Mello de Souza, Griziele Martins Feitoza, Andressa Peterlini e Chiara Marques Basso, apresentou esta proposição ao Executivo e solicitou que a mesma fosse encaminhada ao Poder Legislativo.

A importunação sexual é uma forma de violência que tem se tornado cada vez mais frequente em nossa sociedade, sendo as mulheres as maiores vítimas de tal mazela social. Trata-se de um crime que viola a integridade física e psicológica das vítimas, causando-lhes traumas e prejuízos irreparáveis.

A criação do Dia Municipal de Enfrentamento e Conscientização contra a Importunação Sexual é uma forma de conscientizar a população sobre a importância do respeito às mulheres e demais vítimas de importunação sexual, bem como de promover ações preventivas e de combate a essa prática criminosa.

Por certo que o destaque para esse dia será um importante instrumento de sensibilização da sociedade e de conscientização sobre a necessidade de se combater a importunação sexual em todas as suas formas,

PROCURADORIA GERAL VISTO

contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade mais justa e mais igualitária.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para votação e aprovação, reiterando aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 15 de junho de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO